



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.166

João Pessoa - Sexta-feira, 15 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.797 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1891/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350	112	1.200.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350	112	300.000,00
	3390	112	2.000.000,00
	4490	112	7.000.000,00
TOTAL			10.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390	112	3.000.000,00
	3391	112	500.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3340	112	249.999,00
	3390	112	4.350.001,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	112	1.000.000,00
	4490	112	1.400.000,00
TOTAL			10.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBETO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.798 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1966/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.519,48** (dezesete mil, quinhentos e dezoito reais, quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	270	12.369,48
	4490	270	5.150,00
TOTAL			17.519,48

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba – FUNDAGRO, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBETO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.799 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1472/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5002.2676.0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390	179	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, acumulado de janeiro a maio de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBETO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.800 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2014/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 184.443,09** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária

na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4648.0287- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGTB'S EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390	158	184.443,09
TOTAL			184.443,09

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos do Convênio SPM/PR nº 049/791685/2013, registro CGE nº 1370130-4, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, pela União, e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, pelo Estado, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de janeiro de 2014, creditados na conta nº 12.735-3, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.801 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2014/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 42.622,90** (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais, noventa centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4648.0287- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGTB'S EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390	158	42.622,90
TOTAL			42.622,90

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos do Convênio SPM/PR nº 49/791685/2013, registro CGE nº 1370130-4, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, pela União, e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, pelo Estado, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de janeiro de 2014, creditados na conta nº 12.735-3, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

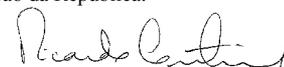
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.802 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2003/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 123.535,00** (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	3390	283	123.535,00
TOTAL			123.535,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos repassados pelo Ministério de Estado das Cidades, para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, através da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, creditados na conta nº 12.354-4, do Banco do Brasil S/A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.803 de 14 de julho de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2006/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.205 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.2928.0287- EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390	270	375.000,00
TOTAL			375.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.205 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.4027.0287- CRIAÇÃO E GERÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	3390	270	110.000,00
18.541.5003.4944.0287- REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (RA)	3390	270	40.000,00
18.542.5003.2739.0287- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRAÇAÇÕES AMBIENTAIS	3390 4490	270 270	105.000,00 120.000,00
TOTAL			375.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de julho de 2016; 128ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBETO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 233/GS/SEAP/16

Em 07 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar os servidores MAJ QOC PM SÉRGIO FONSECA DE SOUZA, Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, matrícula nº 520.650-2, FABIANO LUCAS LINS DA SILVA, Coordenador Geral – GPOE/PB, matrícula nº 168.644-5, DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTE CARDIM, Coordenador Operacional – GPOE/PB, matrícula nº 174.149-7, GUIOMAR DE FÁTIMA RIBEIRO, matrícula nº 173.860-7, Coordenação Administrativa – GPOE/PB, MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAÚJO, Agente Operacional Especial – GPOE, matrícula nº 163.306-6, JAILSON DE MATOS SANTOS, matrícula 164.243-0, Agente Operacional Especial – GPOE/PB e PÉRICLES HENRIQUE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 165.153-6, Agente de Segurança Penitenciária: para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo para o V Curso de Escolta e Intervenção em Estabelecimentos Penais..

Publique-se
Cumpra-se


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 368/2016/SEAD

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

RESOLVE, tornar sem efeito a publicação do Resenha n.º 257/2016/DEREH/ GS/ SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08.07.2016, referente à LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2016.

PORTARIA Nº 369/2016/SEAD

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

RESOLVE, tornar sem efeito a publicação do Processo nº 13.010.704-2/SEAD, constante da Resenha n.º 256/2013/DEREH/ GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17.09.2013, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, requerida por LILIAN MARIA RIBEIRO CARREIRA BARBOSA, matrícula nº 130.035-1.

PORTARIA Nº 371/2016/SEAD.

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16008327-3/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor RAILSON CIDENYS LOURENÇO LEITE, Professor, matrícula nº 175.369-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de maio de 2016 a abril de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 372/2016/SEAD.

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16010855-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 6ª Zona Eleitoral, do servidor MATTHEUS DE LUNA SEIXAS SOARES LAVOR, matrícula nº 176.900-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 373/2016/SEAD

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.011.970-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro

de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.046-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 374/2016/SEAD

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.011.841-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JAIR MENESES SUASSUNA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.472-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 375/2016/SEAD

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.011.482-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOÃO ACACIO BARBOSA LIBERAL, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.299-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 376/2016/SEAD

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.011.858-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA CECILIA PINHO DA ROSA, do cargo de Pedagogo, matrícula nº 081.406-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 377/2016/SEAD

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.012.169-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOHN LENO MARQUES DOS SANTOS, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.601-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					
RESENHA Nº 253/2016 /DEREH/GS					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.008.274-9	141.595-6	TEREZINHA EVANGELISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V

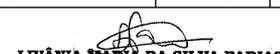
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					
RESENHA Nº 255/2016 /DEREH/GS					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.002.863-9	137.054-5	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
16.000.752-6	91.841-5	RITA DE CASSIA VENANCIO DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VII

RESENHA Nº 259/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista PARECER ASJUR/SEAD, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2016;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
16.011.020-3	EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA	168.228-8	1151/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.119-6	JOSE RAMOS DE ARAUJO	149.196-2	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.241-9	VALFREDO JOSE DA SILVA	663.802-3	1134/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.271-1	JOSE CLAUDIO DE SOUZA DUARTE	091.629-3	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.293-1	RENAN PALMEIRA COSTA	178.027-1	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.364-4	GILDASIO ALCANTARA MORAIS	609.244-6	1154/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.423-3	RONNIE PETERSON DANTAS VICENTE	173.977-8	1156/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.444-6	ELIANA PEREIRA GADELHA	131.224-3	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.525-6	ANA MARIA ALVES NEVES	104.606-3	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.962-6	OZAEAL PEREIRA	081.393-1	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.050.751-1	MARIZELIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAUJO	162.013-4	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.050.756-1	MARIA DO CARMO DA SILVA	075.971-6	1302/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

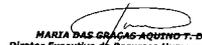
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 318 /DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 07 / 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
16.009.333-3	JOSÉ CLOVIS REGES ALMEIDA	180.474-0
16.010.016-0	SILVIA CRISTINA MACÊDO LIRA	182.389-2
16.009.307-4	SEVERINO SALVIANO NETO	180.533-9
16.010.412-2	ALESSIANA VIEIRA MARINHO	902.633-9
15.024.250-6	RÓSULA MARIA CALADO MENDONÇA E OUTROS	152.500-0


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA n.º 076

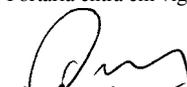
João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria n.º 034, publicada no D.O.E. em 28 de maio de 2016, por mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando n.º 047/2016, da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Estadual – N.º 10.546 / 2015

Resolução N.º 008/2016

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PB, biênio 2016 a 2018, instituída pela Resolução CEAS n.º 01/2016 no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. – 1º Publicar o resultado do julgamento dos recursos apresentados:

I – Representantes e organizações de trabalhadores do SUAS

SOLICITANTE	PARECER
Alline Giselle das Neves Trajano CPF: 042.643.924-46 Secretaria Municipal de Assistência Social / Gurinhém	DEFERIDO

Art. – 2º Publicar a homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o processo eleitoral:

I – Representantes de entidades e organizações de assistência social:

a) Centro de Formação Educativa Comunitária – CEFEC

CNPJ: 10.941.315/0001-97

Titular: Cristiane Araújo de Lina de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Batista

b) Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes da Paraíba – FCDPB

CNPJ: 08.331.886/0001-68

Titular: Severino do Ramo Ventura

Suplente: Eduardo Jorge Dias Florentino

c) Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste -

CNPJ: 08.705.576/0001-66

Titular: Adenize Queiroz de Farias

Suplente: Mércia Luciane da Silva

d) Organização Papel Marchê

CNPJ: 06.001.743/0001-62

Titular: Juliana Maria Pereira de Aguiar

Suplente: Fernanda Guedes Alves

II - Representantes e organizações de usuários do SUAS:

a) Maria Auxiliadora Alves Pereira

CPF: 086.740.194-04

Centro de Convivência ao Idoso / Castelo Branco

b) Elaide Valéria Martins de Meneses

CPF: 010.784.504-04

Programa Bolsa Família – PBF / João Pessoa

c) Maria da Paz Santos

CPF: 437.265.264-04

Benefício de Prestação Continuada – BPC

d) Euclenes Florentina de Souza

CPF: 090.528.904-80

Programa Bolsa Família – PBF / Pitimbu

e) Maria Martins da Silva

CPF: 109.909.194-49

Programa Cartão Cidadão

f) Aelma da Silva Galdino

CPF: 053.066.764-99

Programa Cartão Cidadão

III – Representantes e organizações de trabalhadores do SUAS:

a) Jaciclene Rodrigues do Nascimento

CPF: 010.752.774-00

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Dona Inês

b) Yara Clécia Pereira de Moura

CPF: 067.811.774-86

Vigilância Socioassistencial / Dona Inês

c) Éliada Patrícia Oliveira Sousa

CPF: 013.113.834-09

Facilitadora de Oficinas dos Centros Sociais Urbanos - CSU

d) Karla Rosângela Felinto de Araújo

CPF: 010.914.004-40

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Santo André

e) Joilma de Oliveira dos Santos

CPF: 020.335.014-69

Gerência Executiva de Assistência Social do Estado da Paraíba

f) Jacielle dos Santos de Souza

CPF: 081.031.724-99

Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial do Estado da Paraíba

g) Alline Giselle das Neves Trajano

CPF: 042.643.924-46

Secretaria Municipal de Assistência Social / Gurinhém

Art. – 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Maria do Socorro Bispo
Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE n.º 028/2016

De 21 de Junho de 2016

EMENTA: O Conselho Executivo do DER-PB, reunido em 21/06/2016, delibera à unanimidade em face do Ofício n.º 511/2016 do Diretor Superintendente da SEMOB, no sentido de que a linha metropolitana 5102 - RENASCER, do município de Cabedelo, atualmente sob jurisdição do DER-PB, passe para a gestão da SEMOB e, portanto, como linha de característica urbana, com respaldo no Parecer da DPT no Processo Administrativo n.º 1955/2016.

O Conselho Executivo deste DER-PB, no uso das suas superiores atribuições, analisando o Parecer da Divisão de Planejamento e Transporte, de responsabilidade da Eng.ª Glória de Fátima R. Cavalcante, e demais elementos constantes no Processo 1955/16,

RESOLVE:

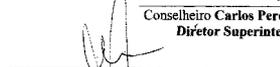
Art. 1º - Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 1955/16, onde o Gerente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB, Dr. Carlos Alberto Batinga Chaves, através do Ofício n.º 511/2016, solicita a transferência da Linha 5102 – RENASCER do município de Cabedelo, sob a jurisdição do DER-PB, que a mesma seja transferida para a gestão da SEMOB, em face das suas características urbanas; **DECIDE à UNANIMIDADE, DEFERIR** as pretensões requeridas, para que a referida Linha seja CEDIDA em caráter definitivo para a SEMOB.

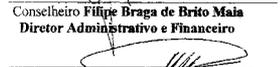
Art. 2º - Com a cessão ora autorizada, a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB passa a exercer a plenitude dos direitos e obrigações inerentes ao poder público no tocante ao plano de gestão e fiscalização da Linha 5102 - RENASCER, uma vez que o Diretor de Planejamento e Transportes, Dr. José Arnaldo Souza Lima, em consonância com o Parecer da DPT aprovado pelas Gerencia de Transportes, justificou em despacho no Processo Administrativo n.º 1955/2016, a cessão da Linha 5102 - RENASCER, em face de suas características urbana.

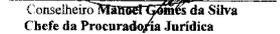
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

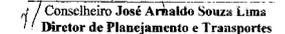
Sala das sessões, 21 de junho de 2016.


Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente/Presidente


Conselheiro Felipe Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo e Financeiro


Conselheiro Hilda Paes de Cunha Lima
Diretor de Operações


Conselheiro Manuel Gomes da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica


Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1623**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5717-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ISAIAS CORDEIRO RIBEIRO**, matrícula nº. 515.335-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1624**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5718-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM, **JOAQUIM DA CRUZ PEREIRA**, matrícula nº. 512.531-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1625**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5636-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **CARLOS WANDRE LISBOA DA SILVA**, matrícula nº. 515.677-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1626**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5453-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **MARCELO GONÇALVES RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº. 515.347-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1640**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5846-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **FRANCISCO DE SALES SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº. 514.717-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1641**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5856-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” a 3º Sargento PM, **VENILDA TORRES MARTINS**, matrícula nº. 520.248-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de julho de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1642**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5865-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major BM, **PAULO DA SILVA**, matrícula nº. 515.453-7, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o art. 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 08 de julho de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº454/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
4764-16	FILOMENA MARIA NÓBREGA PEREIRA DA SILVA	089.361-7	1545	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
4759-16	JOSÉ JAIDIR DA SILVA	076.836-7	1551	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
4224-16	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE	270.624-5	1526	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3121-16	MARIA DE LOURDES TRIGUEIRO	065.968-1	1504	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4822-16	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	134.225,8	1569	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4773-16	MARIA DE SOUZA LIMA	133.837-4	1554	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4787-16	JURANICE PALHANO FREIRE	089.599-7	1557	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4895-16	MARIA DE FÁTIMA MEIRA AMORIM DE MEDEIROS	096.213,9	1500	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
4796-16	FRANCISCA BERTO DE SOUSA	141.276-1	1556	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4805-16	ALBA CRISTINA CAETANO GOMES	142.889-6	1555	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4793-16	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	137.788-4	1546	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4795-16	WILSON MARQUES DA SILVA	130.137-3	1549	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4805-16	ALBA CRISTINA CAETANO GOMES	142.889-6	1555	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4800-16	JOSÉ GAUDENCIO ALVES DINIZ	090.150-4	1559	Art.40, § 4º da C.F/88, c/c Art.117 da LC nº 85/08, c/c o Art.1º da Lei nº 10.887/04.	SESDS
4825-16	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA CUNHA	141.878-5	1576	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 458/2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS	121.031-9	0137-16

João Pessoa, 11 de junho de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 460/16

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
4878-16	VANILDO VITAL DE MELO	151.052-5	1558	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES
4923-16	MARIA HELENA JACINTO	130.177-2	1586	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 462/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	4816-16	CLARA LENIRA SABOIA DE ALMEIDA CASTRO	075.585-1

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/ N°464/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	1882.16	EDJANE LUNA DA SILVA	3.794-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2948.16	EDUARDO PAIVA DOS SANTOS	143.949-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	4229.16	JOSÉ LUCIANO GADELHA	456.569-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3058.16	JOSIAS FERNANDES DOS SANTOS	502342-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	3380.16	MARIA EUNILIA DE ARAÚJO ROCHA LINS	961.613-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	2845.16	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	46.921-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	4168.16	ROSANI OLIVEIRA LINS E SOUSA	978.994-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 11 de julho de 2016

RESENHA/PBPREV/GP/ N°466/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	2637-16	SERGIO EMILIO DE FREITAS	363.188-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 11 de julho de 2016

RESENHA/PBPREV/GP/ N°356/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s): **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N° 2555/16 DE MARIA TERESINHA E GUIMARÃES**

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	2076.16	GISELE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	148.863-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2979.16	GIBRAN QUEIROZ PEREIRA DE MELO	472.622-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	0542.16	JOSE GUTEMBERG DA NÓBREGA GOMES	5.431-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	2555-16	MARIA TEREZINHA E GUIMARÃES	951.766-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	0826.16	NAIR DELGADO GADELHA	965.839-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	2510.16	ROSA DE FÁTIMA CRUZ	270.920-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	2853.16	ROOSEVELT VITA	53.941-4 e 14.866-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de junho de 2016


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA N° 001/2016/GS

João Pessoa, 06 de junho de 2016

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP. No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto n° 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto n° 6.306 de 02 de julho de 1996, e considerando a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores Alexandre Magno Candido da Cruz, matrícula 86.068-8, João Batista dos Santos, Matrícula 85.979-6, Sandro Maia de Carvalho, Matrícula 860.067-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP.

Designar ainda André de Melo Cabral Delgado, Matrícula 125.481-2, como suplente, para substituir quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus entendimentos legais e ocasionais.

Art. 2° - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

PORTARIA N° 002/2016/GS

João Pessoa, 06 de junho de 2016

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP. No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto n° 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto n° 6.306 de 02 de julho de 1996, e considerando a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 51

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores Roberto Costa Assunção, matrícula 830.025-9,

Francisco Batista da Silva, Matrícula 134.516-8, Marcelo Dias Macedo, 199-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP.

Art. 2° - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.


PEDRO PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Superintendente da LOTEP

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N° 100

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 064/2016/DS, publicada no DOE, edição do dia 14/06/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 103

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a exposição de motivos constante nos Processo Administrativo n° 00016.017127/20164,

RESOLVE:

I – Designar IVONE PEREIRA DE BARROS, matrícula 3607-2 para presidir a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Departamento.

II – Revogam-se às disposições em contrário.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N° 404/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar n° 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2395/2016-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora **MARINALVA MARREIRO DA COSTA**, Assistente Administrativo III, matrícula 164.746-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1° de agosto de 2016.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria n° 406/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei n° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os servidores: Adriano Cordeiro de Moraes, matrícula n°. 182.716-2, Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo, matrícula n°. 134.833-7, Márcia Regina da Silva Queiroz, matrícula n°. 86.906.6 e Joseane Nascimento Micena, matrícula n° 152.642-1.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação compete, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramentos de licitantes.

Art. 2º. Fica designado, como Pregoeiro Oficial, o servidor, Adriano Cordeiro de Moraes, matrícula n°. 182.716-2, bem como designadas, como membros da equipe de apoio, as servidoras: Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo, matrícula n°. 134.833-7, Márcia Regina da Silva Queiroz, matrícula n°. 86.906.6 e Joseane Nascimento Micena, matrícula n° 152.642-1.

Parágrafo único. São atribuições do Pregoeiro, isolada ou conjuntamente com a equipe de apoio, dentre outras estabelecidas nos editais, e na legislação específica, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores desta Instituição, ou técnicos da área para a qual se necessita intervenção, no sentido de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, operando seus efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 407/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público FRANCISCO LOPES DE LACERDA, Símbolo DP-2, matrícula 127.484-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara Mista da Comarca de Patos, para responder pela 6ª Vara Mista da Comarca de Patos, em substituição ao Defensor Público Cláudio Souza Barreto, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

**COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA ATRAVÉS
DO ATO DELIBERATIVO Nº 001/2016-CSDP**

RESOLUÇÃO Nº 001/2016-CE-CSDP

A COMISSÃO ELEITORAL composta nos termos do Ato Deliberativo nº 001/2016-CSDP, publicada no DOE/PB de 30/06/2016, e no uso das atribuições conferidas no §1º do art. 6º da Resolução nº 030/2016-CSDP, de 20 de junho de 2016, publicada no DOE/PB de 28/06/2016, e pelo teor do disposto na Ata da 2ª Sessão, em Caráter Extraordinário, da Comissão Eleitoral, ocorrida no dia 11 de julho de 2016, aprovada e subscrita por todos os seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a lista provisória dos candidatos à função de membro eletivo do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do Anexo Único, inclusive para a finalidade do disposto no §2º do art. 6º da Resolução nº 030/2016-CSDP.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de julho de 2016.


Argemiro Queiroz de Figueiredo
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CANDIDATO
2332/2016-8	Ângela Maria Dantas L. Abrantes
2327/2016-7	Antônio Rodrigues de Melo
2328/2016-1	Benedito de Andrade Santana
2319/2016-2	Cardineuza de Oliveira Xavier
2360/2016-0	Dirceu Abimael de Souza Lima
2398/2016-7	Eduardo Martinho Guedes Pereira
2310/2016-1	Fábio Liberalino da Nóbrega
2435/2016-4	Francisca de Fátima Pereira Almeida Diniz
2309/2016-9	Francisco Freire de F. Filho
2441/2016-0	Iricelma Bezerra Cavalcanti de Albuquerque
2432/2016-0	Jaime Ferreira Carneiro
2356/2016-3	José Alípio Bezerra de Melo
2341/2016-7	Otávio Gomes de Araújo
2423/2016-1	Rizalva Amorim de Oliveira Sousa
2318/2016-8	Ryveka Campos Martins Bronzeado


Argemiro Queiroz de Figueiredo
Presidente da Comissão Eleitoral

RESENHA Nº 060/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2107/2016	89.838-4	ROSALIA FERREIRA GOMES	30	De 27.5.2016 a 26.6.2016
DPPB	2378/2016	90.651-4	IVETE LACERDA DE ALMEIDA	60	De 3.7.2016 a 1.9.2016

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

RESENHA Nº 061/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2394/2016	80.892-0	MARCUS AUGUSTO ROMERO	60	De 4.7.2016 a 2.9.2016

João Pessoa, 11 de julho de 2016


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO

PAD Nº. 19/2012/1ºCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 19/2012/1ºCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **JOÃO CARDOSO DA SILVA, Motorista Policial, matrícula nº. 095.538-8**, pela prática, em tese, das infrações disciplinares prevista nos **Art. 148, inciso VII** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista nos **Artigos 158, incisos I** (agir com deslealdade no exercício da função), **III** (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), **X** (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), **XIII** (usar violência desnecessária no exercício da função policial), c/c o **Art. 159, incisos XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e **XIX** (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), podendo ainda ser aplicado o **Art. 168, inciso V** (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo as causas excludentes de ilicitude previstas na legislação vigente), **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008**. E, como o processado se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, **NOTIFICA-O**, para que tome conhecimento, a contar da data da última publicação, do Prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 19/2012/1º CPD/CPC/CG/SESDS/PB, instaurado em seu desfavor, conforme publicação do extrato de ata publicado no Boletim Interno na data de 05/04/2016, em razão do advento do que preceitua o Art. 37 da Lei Complementar nº. 124/2013 e Decisão da Delegacia Geral registrada nos autos do Protocolo/SEDS nº. 0007351/2015, no que tange a revogação do Art. 211 da LC 85/2008. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado em jornal de grande circulação do Estado e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 07/07/2016.

NOTIFICO-O ainda, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao processado e sua defesa constituída nos autos, para que dentro do prazo de 10 dias, a contar da última publicação, seja apresentada a **Defesa Final** nos autos do supracitado Processo Administrativo citado acima.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS.

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2016.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1ºMembro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS**

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2016.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 20 de julho de 2016 às 09h

A DIRETORIA